

Manoel Ferraz

Op. n.º 637

Lei sobre a abertura das ruas da Misericórdia e de Santa Cruz até as divisas da fazenda de S. João da Montanha.

A Câmara Municipal decreta:

Art.º 1.º - Fica a Intendência Municipal autorizada a mandar abrir as ruas da Misericórdia e de Santa Cruz até as divisas da fazenda de S. João da Montanha.

Art.º 2.º - Fica autorizada a construção de uma linha de bonde por conta do Governo do Estado, partindo do ponto mais conveniente na cidade até a Escola Agrícola, passando pelas ruas da Misericórdia e de Santa Cruz.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 6 de Fevereiro de 1905.

Manoel Ferraz de Camargo
Fernando Tebéliano da Costa
Barão de Rezende

Dr. Borislano Ferraz do Amaral
Francisco A. de Almeida Morato
Joaquim Pinto de Almeida
Dr. Paulo de Moraes Barros.